



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.421

Dispõe sobre autorização do Poder Legislativo Municipal para abertura de Crédito Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 73.552.982,72 (setenta e três milhões quinhentos e cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e dois cruzeiros, setenta e dois centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

I - 10.0 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.1 - Departamento de Assist. Médica	
13754272.080 - Manut. dos Serv. do Departamento	<u>33.291.789,60</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>13.871.579,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>19.420.210,60</u>
II - 13764482.081 - Saneamento Geral	<u>40.261.193,12</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>21.937.263,20</u>
3.1.32 - Outros Serviços e Encargos	<u>18.323.929,72</u>
Total	<u>73.552.982,72</u>

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior correrão por conta de verba oriunda do SIA/SUS e juros para aplicação específica da Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 07 de agosto de 1992.


Dr. Ivo Queiroz Costa
-Prefeito-